RESOLUÇÃO N.º 05/2019

DATA: 22/07/2019

Súmula: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, nos termos do art. 26, IV da LOM - Lei Orgânica Municipal, e art.28, IV do Regimento Interno, promulgo a seguinte **Resolução:**

Art. 1.º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pinhão.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2.º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura.

§ 1.º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2.º A Procuradora da Mulher e a Procuradora Adjunta serão escolhidas, preferencialmente, entre as Vereadoras, e na ausência, falta de interesse ou impedimento de Vereadora, poderá ser ocupada por servidora ou Vereador, na seguinte ordem:

I – servidora nomeada em cargo comissionado;

II – servidora efetiva;

III – Vereador.

Art. 3.º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro ☎ (42) 3677-8100 Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camarapho@hotmail.com - Site: www.camarapinhao.pr.gov.br

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal;

V - estimular e dar orientação às mulheres interessadas em participar e ingressar na política.

Art. 4.º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5.º A suplente que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher.

Art. 6.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 55.º Ano de Emancipação Política do Município.

RODRIGO DELLÊ LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2019 - 2020

Publicado no Diário Oficial:
Correio do Povo do Paraná
24/07/2019, Edição 3194, pág. 3A

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro ☎ (42) 3677-8100 Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camarapho@hotmail.com - Site: www.camarapinhao.pr.gov.br